

público, por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de março de 2013, com a trabalhadora Carina Castanheira Guerreiro, Assistente Técnico da carreira de Assistente Técnico, posição remuneratória 1, nível remuneratório 5.

14 de fevereiro de 2013. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Teresa Francisco Menalha*.

306769474

MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE

Aviso (extrato) n.º 2815/2013

Cessação das designações em regime de substituição — Cargo de direção intermédia de 2.º grau (Chefe de Divisão)

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho datado de 26-12-2012, e no uso das competências que me são conferidas pelo artigo 68.º, n.º 2 alínea *a*) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, determinei a cessação das designações em regime de substituição dos chefes de divisão da estrutura orgânica então em vigor, com efeitos a 31-12-2012:

Divisão de Gestão Financeira, Dr.ª Sandra M.ª Felizardo de Oliveira e Paiva Cunha da Cruz;

Divisão Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos, Dr.ª Lina Fernanda Vieira Frazão;

Divisão de Cooperação, Comunicação e Modernização, Dr.ª Ana Cristina Fernandes Simões;

Divisão Jurídica e de Contratação Pública, Dr. Miguel Ângelo Oliveira Crespo;

Divisão de Educação, Desporto e Intervenção Social, Dr. Pedro Nuno Jerónimo Gonçalves;

Divisão de Ordenamento, Planeamento e Projetos, Dr.ª Inês Maria dos Santos Pinto Marrazes;

Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, Eng.ª Susana Cristina Martins da Silva Pinto;

Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, Arqt.ª Isabel Maria do Sobral Alves.

18 de janeiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Manuel Marques Pereira*.

306705912

MUNICÍPIO DE MEDA

Aviso n.º 2816/2013

Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado e nomeação do júri do período experimental

Em cumprimento do disposto da alínea *b*) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, na sua atual redação, torna-se público que por meu despacho e na sequência do Procedimento Concursal Comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, aberto pelo aviso n.º 13518/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 30 de junho, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com o seguinte trabalhador: — Ricardo Alexandre Leal Tavares, com efeitos a 18 de dezembro de 2012, com a remuneração mensal de 485,00€, correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1.

Para efeitos do estipulado no n.º 2 e 3 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, na sua atual redação, determino que o júri para o período experimental tenha a seguinte composição:

Presidente: Dr.º João Paulo Andrade Azevedo, Técnico Superior; Vogais efetivos: Dr. Vitor Manuel de Sousa Afonso, Técnico Superior que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Dr.º José Manuel Félix de Lemos, Técnico Superior. Vogais suplentes: Dr.ª Belmira de Jesus Ramos Plácido Lopes, Técnico Superior e Dr.ª Sandra Marisa Constante Seixas, Técnico Superior.

O período experimental tem a duração de 90 dias e será avaliado de acordo com a seguinte fórmula: CF = (0,50 x ER) + (0,40 x R) + (0,10 x FP)

Sendo que: CF = Classificação Final; ER = Elementos recolhidos pelo júri; R = Relatório; FP = Formação profissional.

9 de janeiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Armando Luis Rodrigues Carneiro*.

306754601

MUNICÍPIO DE MIRA

Aviso n.º 2817/2013

João Maria Ribeiro Reigota, Presidente da Câmara Municipal de Mira, torna público que, em cumprimento de deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 14 de fevereiro de 2013, se encontra em fase de apreciação pública, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo período de 30 dias úteis a contar da publicação no *Diário da República*, o Projeto da 2.ª Alteração ao Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público e de Prestação de Serviços.

Todo o processo referente ao Projeto poderá ser consultado na Divisão Administrativa e Jurídica, durante o seguinte horário, das 9.00 h às 13.00 h e das 14.00 h às 17.00 h.

Todos os interessados poderão apresentar observações ou sugestões por escrito no prazo supra referido, no Serviço de Atendimento ao Município, no seguinte horário, das 9.00 h às 16.00 h.

Para constar e devidos efeitos, se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo, divulgado no *site* do Município de Mira em www.cm-mira.pt, e publicitado nos jornais locais editados na área do Município.

20 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. João Maria Ribeiro Reigota*.

Projeto da 2.ª alteração ao Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público e de Prestação de Serviços.

Nota justificativa

O Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do concelho de Mira, foi publicado no apêndice n.º 148, 2.ª série, n.º 287 do *Diário da República*, de 09 de dezembro de 2004. Posteriormente foi sujeito à primeira alteração, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 14 de março de 2008.

A publicação do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, no âmbito da iniciativa do Licenciamento Zero, veio introduzir alterações significativas ao regime dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços ou de armazenagem, fixado no Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 126/96, de 10 de agosto, n.º 216/96, de 20 de novembro e n.º 111/2010, de 15 de outubro, e na Portaria n.º 154/96, de 15 de maio, mediante a eliminação de licenças, autorizações, validações, autenticações, certificações, atos emitidos na sequência de comunicações prévias com prazo, registos e outros atos permissivos, substituindo-os por um reforço da fiscalização *a posteriori* sobre essas atividades.

Por outro lado, o Decreto-Lei n.º 111/2010, de 15 de outubro, introduziu alterações substanciais ao regime jurídico dos horários de funcionamento das grandes superfícies comerciais, localizadas, ou não, em centros comerciais, descentralizando a decisão de alargamento ou restrição dos respetivos limites horários nos Municípios.

Assim, tornou-se premente rever e adaptar o Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, tendo em atenção as referidas alterações legislativas, sem nunca descurar a proteção da segurança e salvaguarda da qualidade de vida e bem-estar dos munícipes, bem como os interesses económicos em presença, ponderando ainda as expectativas e os anseios da comunidade municipal.

Neste contexto, ao abrigo das disposições conjugadas previstas no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, na alínea *a*), do n.º 2, do artigo 53.º, e na alínea *a*), do n.º 6, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, apresenta-se o projeto da segunda alteração ao Regulamento.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, artigos 53.º, n.º 2, alíneas *a*), 64.º, n.º 6, alínea *a*), da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, na sua atual redação e do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, na sua atual redação, Portaria n.º 154/96, de 15 de maio, portaria n.º 131/2011, de 4 de abril, na sua atual redação e Portaria n.º 215/2011, de 31 de maio e Portaria 239/2011, de 21 de junho.